Lei n° 065/98, de 25 de março de 1998.

Atribui pontos em concurso público de prova e de título em função de título que o candidato possuir, na forma que estabelece.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Em concurso público de prova e de título que a Prefeitura Municipal realizar para provimento de cargo de seu quadro de servidores, serão atribuídos pontos em razão de título que o candidato possuir, de acordo com o Quadro de Classificação e Pontuação de Títulos (QCPT), constante do Anexo I à presente Lei.

Parágrafo Único - Nas hipóteses da alínea "A" do QCPT somente será aceito comprovante expedido por órgão oficial ou reconhecido da União ou dos Municípios.

**Art. 2°-**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de março de 1998.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal